

第 80/2023 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第33/2023號行政法規《政府長者公寓的使用及管理規章》第十五條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的政府長者公寓的住宿單位使用費表。

二、首七百五十九個供選擇的政府長者公寓住宿單位的使用費，在首次簽訂的使用協議生效期內按附件所載金額的百分之八十計算。

三、上款的規定不適用於住宿單位的使用協議續期及被重新分配使用的情況。

四、政府長者公寓每個住宿單位的保證金金額相當於所使用住宿單位的兩個月使用費。

五、本批示自二零二三年十一月六日起生效。

二零二三年十月十二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

(第一款所指者)

政府長者公寓的住宿單位使用費表

(每月澳門元)

住宿單位所屬區域	樓層	
	四樓至二十一樓	二十二樓至三十七樓
A區 (AK-AY)	6,370	6,680
B區 (A、B、Y-AF及 AG-AJ)	6,050	6,300
C區 (O-R及S-X)	5,730	6,010
D區 (C-N及AZ-BC)	5,410	5,670

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 80/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2023 (Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovada a tabela da taxa de utilização dos apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. A taxa de utilização dos primeiros 759 apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos destinados à escolha é calculada em 80% do valor constante do anexo, durante o período de vigência do primeiro acordo de utilização assinado.

3. O disposto no número anterior não é aplicável às situações de renovação do acordo de utilização do apartamento residencial, bem como à nova atribuição do mesmo.

4. O valor da caução para cada apartamento residencial da Residência do Governo para Idosos corresponde a dois meses da taxa de utilização do apartamento residencial utilizado.

5. O presente despacho entra em vigor no dia 6 de Novembro de 2023.

12 de Outubro de 2023.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Tabela da taxa de utilização dos apartamentos residenciais da
Residência do Governo para Idosos

(Patacas por mês)

Zonas onde se localizam os apartamentos residenciais	Andares	
	Do quarto ao vigésimo primeiro andar	Do vigésimo segundo ao trigésimo sétimo andar
Zona A (AK-AY)	6 370	6 680
Zona B (A, B, Y-AF e AG-AJ)	6 050	6 300
Zona C (O-R e S-X)	5 730	6 010
Zona D (C-N e AZ-BC)	5 410	5 670